

**REGIMENTO**  
do Colégio Internacional  
Fra Luigi Chmel



Roma – 2020

A constituição do Colégio Internacional Fra Luigi Chmel da Ordem dos Agostinianos Descalços, com sede em Via del Corso, n. 45, 00186, Roma (Itália) foi aprovada pelo Definitório geral em 17 de outubro de 2007, depois de um específico requerimento surgido da reunião de 11-12 de junho de 2007, entre os componentes da Cúria geral, os Superiores da Província Madonna del Buon Consiglio d'Italia, da Província Santa Rita de Cássia do Brasil e da Delegação das Filipinas.

O Colégio Internacional quer responder a algumas exigências e prioridades presentes na Ordem e leva o nome de Fra Luigi Chmel, que merece ser lembrado como exemplo para os estudantes Agostinianos Descalços. O Colégio Internacional está às diretas dependências da Autoridade central (cfr. proposição de aprovação de 17 de outubro de 2007).

Este *Regimento* foi atualizado em 19 de novembro de 2020 (Prot. Reg. V; fol. 219/10), após a reunião do Conselho de Administração realizada em Roma aos 4 de novembro de 2020.

## **Capítulo 1 Objetivos**

O Colégio Internacional se propõe:

- a) Acolher religiosos professos da Ordem a fim de favorecer o conhecimento e a comunhão entre religiosos provenientes de várias regiões e prover à continuidade da sua formação espiritual e cultural, com particular atenção à espiritualidade, carisma e história dos Agostinianos Descalços.
- b) Preparar os religiosos a colaborar, com plena disponibilidade, com os projetos e iniciativas da Ordem (missões, seminários, atividades apostólicas, encargos particulares e outros).
- c) Possibilitar o conseguimento de títulos acadêmicos (bacharelado, mestrado e/ou doutorado).

## **Capítulo 2 Condução e direção**

- a) Os locais nos quais o Colégio Internacional tem a sede são concedidos em uso gratuito pela Província da Itália, conforme as modalidades definidas pela relativa convenção. A condução do Colégio Internacional compete exclusivamente ao Definitório geral, que age por meio do Conselho de Administração.
- b) O Conselho de Administração é formado por:
  - Prior geral, Presidente.
  - Secretário geral para os estudos e a formação, Secretário.
  - Piores provinciais da Itália, do Brasil e das Filipinas.
  - Prior da Casa de Gesù e Maria.
  - Mestre dos Professos.

- c) O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para examinar a situação moral e econômica do Colégio Internacional e todas as vezes que o Presidente ou a maioria dos componentes o requeiram. Os componentes podem delegar, em caso de necessidade, um seu substituto.
- d) Os responsáveis pela formação, eleitos ou nomeados pelo Definitório geral são: o Prior, o Mestre e o Vice Mestre.
- e) O Prior geral nomeia, tendo ouvido os responsáveis pela formação, um ou mais Diretores espirituais.
- f) Os responsáveis pela formação têm o direito e o dever de cuidar da formação de cada aluno e tomar as decisões oportunas, conforme quanto previsto pelas *Constituições* e pelo *Diretório*.

### **Capítulo 3 Normas para os estudantes**

- a) Os alunos do Colégio Internacional são religiosos professos e são apresentados pelo Prior provincial competente, enviando o pedido escrito ao Presidente do Conselho de Administração, ao qual compete a admissão, ouvido o parecer do Prior da casa de Gesù e Maria. Os pedidos devem ser enviados até a Páscoa, para receber a admissão nos tempos hábeis. Os Superiores maiores que pretendem que os estudantes obtenham títulos de mestrado ou doutorado, indiquem a área ou curso de especialização.
- b) Os alunos devem respeitar os tempos previstos para o conseguimento dos títulos acadêmicos.
- c) Os alunos prestem conta, no final de cada semestre, do seu aproveitamento escolar ao Mestre, o qual providenciará informar os outros responsáveis e os respectivos Superiores
- d) Os alunos, pela mesma natureza do Colégio Internacional, não esqueçam que são chamados a dar um testemunho maior de vida comum, no pleno respeito das *Constituições* e das exigências da vida religiosa, para favorecer a comunhão entre pessoas provenientes de várias partes do mundo.
- e) Os compromissos pastorais e o uso dos meios de comunicação são regulados pelo Capítulo da casa.
- f) Os religiosos professos, terminada a graduação em teologia, com a obtenção do bacharelado, voltarão às suas Províncias de origem, para dar continuidade ao processo de formação. Portanto, nenhum deles será admitido à profissão solene ou às ordens sagradas pela e na casa de Gesù e Maria.
- g) Para a admissão aos ministérios: o Leitorado seja conferido no segundo ano de teologia e o Acolitado no terceiro ano, de preferência por ocasião da solenidade da Imaculada.

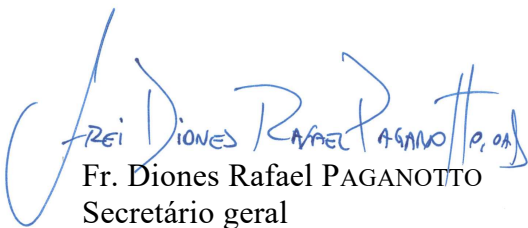
## Capítulo 4 Aspeto econômico

O ônus financeiro para a manutenção do Colégio Internacional está compartilhado da seguinte forma:

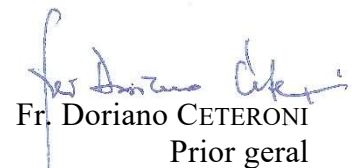
- a) As despesas de matrícula escolar, assistência sanitária anual, quando prevista, viagens do e ao próprio país de origem, a cada três anos ou ao término do curso, estão a cargo da Província de origem.
- b) As despesas de caráter ordinário (comida, vestuário e outras) estão a cargo da casa de Gesù e Maria.
- c) Os recursos adquiridos por todos os membros da comunidade através do apostolado e/ou outros serviços devem ser postos em comum, conforme as normas das *Constituições* (n. 31-32; 279-280).

Possíveis ou necessárias modificações, acréscimos, esclarecimentos e interpretações do presente Regimento são de competência do Conselho de Administração, ao qual o Definitório geral dará o seu consentimento.

Roma, 19 de novembro de 2020.

  
Fr. Diones Rafael PAGANOTTO  
Secretário geral



  
Fr. Dorian CETERONI  
Prior geral